



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.595 / 2023

AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

DISPÕE sobre o direito à realização de exames para a detecção de trombofilias em mulheres e as terapias para o seu tratamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica garantida a realização de exames para a detecção de trombofilias em mulheres e as terapias necessárias para o seu tratamento, nas unidades de saúde públicas ou privadas credenciadas no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os exames laboratoriais e complementares para a detecção de trombofilias em mulheres devem contemplar estratégias de triagem preventiva e ser realizados pelo menos nas seguintes situações:

I – antes da prescrição do primeiro anticoncepcional;

II – acompanhamento no pré-natal; e

III – antes da prescrição de reposição hormonal.

Art. 2º As ações de prevenção, detecção e controle da trombofilia serão baseadas em avaliações individualizadas e após ampla discussão de riscos e potenciais benefícios, em decisão compartilhada entre médico e paciente.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão divulgar em local visível e de fácil acesso o direito à realização dos exames.

Art. 4º O órgão responsável pela saúde no Estado poderá realizar campanhas sobre os riscos da trombofilia em mulheres que fazem uso de anticoncepcional e que são portadoras do gene, além dos cuidados que a gestante precisa ter para prevenção e tratamento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Saúde, planos de saúde e a abrir crédito suplementar ao orçamento anual, para garantir a execução da presente Lei.

Art. 6º Revoga a Lei Ordinária nº 5.214, de 26 de agosto de 2020.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 20 de junho de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que garante a realização do exame para a detecção de trombofilias em mulheres e as terapias necessárias para o seu tratamento, nas unidades de saúde públicas ou privadas credenciadas no Estado do Amazonas.

A trombofilia é um termo que se refere a um grupo de distúrbios da coagulação associados a uma predisposição do indivíduo a eventos trombóticos com a formação de trombos (coágulos). Os distúrbios relacionados a esses estados de hipercoagulabilidade do sangue podem ser adquiridos ou herdados geneticamente.

O problema é causado por deficiência na ação das enzimas responsáveis pela coagulação sanguínea. Nesse sentido, os eventos trombóticos podem se apresentar desde manifestações moderadas até quadros bem graves, como a obstrução de veias e artérias que provocam acidente vascular cerebral (AVC) e embolia pulmonar.

As mulheres constituem um grupo de especial atenção no que tange às trombofilias. Alterações hormonais naturais que acontecem ao longo da vida da mulher podem interferir na coagulação do sangue. E isso se torna mais crítico quando existe trombofilia.

O uso de pílulas anticoncepcionais aumenta em até 30 vezes o risco de formação de coágulos na circulação sanguínea em portadoras dessa condição. Logo, é importante descartar o diagnóstico no início da vida adulta, antes de iniciar a utilização do medicamento. Se confirmada a doença, é possível optar por outros métodos contraceptivos, uma vez que, nesse caso, a pílula é contraindicada

O mesmo acontece durante a menopausa, quando as mulheres podem receber a prescrição da reposição hormonal. Se a presença da doença é conhecida, deve-se optar por não fazer esse tratamento ou escolher alternativas consideradas mais seguras.

Além disso, para as pacientes gestantes ou que estão na tentativa de engravidar, o quadro merece atenção redobrada. Isso porque o estado gestacional é um dos fatores que levam a distúrbios na coagulação. Quando uma gestante desenvolve trombofilia, há uma elevação no risco da gestação. Se associada a outros fatores de risco, o quadro tende a ser ainda mais grave, colocando em perigo a vida da mãe e do feto.

A prevenção da trombofilia gestacional é fundamental para reduzir os riscos e garantir uma gestação segura e saudável, mesmo que nem todas as mulheres com essa condição desenvolvam complicações. A trombofilia é uma das doenças associadas a dificuldades obstétricas, tais como infertilidade, aborto de repetição, retardo de crescimento fetal intrauterino, natimortalidade, início precoce de pré-eclâmpsia grave, prematuridade, descolamento da placenta e embolia pulmonar (com risco de morte).

A maior propensão das mulheres em desenvolver quadros clínicos relacionados com as trombofilias pode ser detectada por exames diagnósticos complementares e que permitem uma intervenção preventiva que amplia a proteção da gestante e do feto.

Por isso, é fundamental que toda gestante passe por uma investigação clínica minuciosa que inclui a realização de exames de trombofilia e outras condições que podem comprometer sua saúde ou prejudicar o desenvolvimento do bebê. Caso seja identificada uma alteração, o tratamento deve ser iniciado imediatamente, sempre com acompanhamento médico especializado.

Há disponibilidade de tecnologias aptas e adequadas para o diagnóstico e o tratamento das trombofilias. O SUS possui, por previsão constitucional, o dever de garantir o atendimento integral e





20^a
LEGISLATURA



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

universal à saúde, o que obviamente inclui as intervenções para os cuidados às necessidades específicas das mulheres.

A proposta, nesse contexto, prevê o direito de acesso a exames para a detecção de trombofilias em mulheres e as terapias necessárias para o seu tratamento e, assim, reduzir os riscos aumentados dessa condição clínica, especialmente antes da prescrição do primeiro anticoncepcional, na fase gestacional e antes da prescrição de reposição hormonal.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para as mulheres do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 20 de junho de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 20/06/2023 13:23:37



Documento 2023.10000.00000.9.030618
Data 20/06/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.030618

Origem

Unidade: DEP. ALESSANDRA CAMPELO
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 20/06/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.